



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 33 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 1262 /2012

EM 20 / 06 / 2012

ATA

ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA RUA
DO BAIRRO CIBRAZEM

Art. 1º- A Rua denominada B, passa a denominar-se ANTÔNIO CARLOS LEITE, localizada no Bairro Cibrazem.

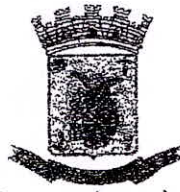
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver :Giovani Moralles
Líder da bancada PTB

RIO GRANDE, 20 DE JUNHO DE 2012.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1262/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. da Campiana

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de junho de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 464/02

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de junho de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1262/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ☒ CONSTITUCIONAL
☐ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

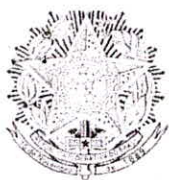
Saía das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona

Alessandro Borghetti
Oficial Titular

Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 39 às fls. 189 sob o n.º 29.197 consta o assento de óbito de ANTÔNIO CARLOS LEITE, falecido(a) no dia dezoito (18) de Maio de dois mil e sete (2007) no Hospital da Santa Casa, local, às 18:15 horas do sexo masculino, profissão pintor, cor preta, natural de Herval-RS, domiciliado(a) nesta cidade, e residente nesta cidade, com 57 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de Julia Leite. Local de matrimônio: nesta cidade. Nome do cônjuge: Neusa Maria Melo Leite. Foi declarante: Luciano de Oliveira Leite, na qualidade de filho. O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Marco Antônio Freitas, CRM: 13.712, declaração de óbito nº 10137574 que deu como causa da morte Aneurisma roto de aorta ascendente, segundo necrópsia. Local do sepultamento: nesta cidade.

OBSERVAÇÕES: Vivia maritalmente com Nazidir Rodrigues Braga. Deixa os filhos: o declarante com 24 anos, Luis Fernando 34 anos, Tatiane 25 anos, Diego 13 anos e Daiane 16 anos. Não deixa bens. Era eleitor.

Selos: 0487.01.0700001.00456 e 0487.03.0700001.00520

Emolumentos: Certidão R\$ NIHIL

P. dados R\$ NIHIL

Selo F. I R\$ NIHIL

F. III R\$ NIHIL

Total: R\$ NIHIL

CARTÓRIO
Registro Civil 2ª Zona de Rio Grande/RS
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL REGISTRADOR
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - CEP 96200-350

O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 19 de Maio de 2007.

Oficial
Danielle Alves Nunes
OFICIAL SUBSTITUTA

Histórico de Antonio Carlos Leite

Nascido em Herval-RS, filho de Julia Leite, ele era uma pessoa simples lutadora e reconhecido no meio onde vivia, pelo seu espírito social de ajudar os menos favorecidos, veio ainda novo para Rio Grande, trabalhando sempre na construção civil, Antonio Carlos Leite, foi para o Bairro Cibrazem na sua ocupação, sempre, participando de movimentos sócias na comunidade, ele montou uma pequena Prestadora de Serviços, onde procurava dar oportunidades de trabalho para moradores da comunidade, começou também a fazer muitos serviços na área de pintura para A.C Santa Casa de Rio Grande, Vivia com Nazidir Rodrigues, deixou 05 filhos, Luciano, Luis Fernando, Tatiane, Diego e Daiane, sua família continua morando no Bairro Cibrazem, seu filho Luciano, continuou tocando serviços de pintura que seu pai fazia.

Com seu jeito simples de ser, ele conquistou inúmeras amizades, e por sua história de luta e vida, Antonio é reconhecido no Bairro Cibrazem.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0948/12
Proc. 1262/2012

Rio Grande, 16 de julho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Dá denominação a uma Rua do Bairro Cibrazem.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA RUA DO
BAIRRO CIBRAZEM.**

Art. 1º . A Rua denominada B, passa a denominar-se Antônio Carlos Leite, localizada no Bairro Cibrazem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.279, DE 19 DE JULHO DE 2012.

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA
RUA DO BAIRRO CIBRAZEM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua denominada B, passa a denominar-se Antônio Carlos Leite, localizada no Bairro Cibrazem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8863

PROCESSO Nº 1262/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		✓
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO: <i>aprovados</i>	09		

DATA: 11.07.12

SECRETÁRIO